



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

102
010
ARQUIVE-SE
Em 14 de 09 de 19 99
Presidente

LEI N.º 3724 ✓

ARQUIVE-SE

de 10 de 19 99

Director

De, 20 de agosto de 1999.

DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO, NO CURRÍCULO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE DISCIPLINA SOBRE PERSONALIDADES QUE MARCARAM A HISTÓRIA DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Campina Grande, introduzirá no currículo das escolas municipais, conhecimento relativo a grandes personalidades que marcaram a história da Paraíba em todos os seus aspectos (político, cultural, econômico-social).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo Municipal regulamentará a forma adequada de introdução da matéria no referido currículo escolar.

Art. 2º – Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


CASSIO CUNHA LIMA
Prefeito